



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E  
HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO EXAUSTIVA:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, doravante denominado **Cliente**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **Bairro:** \_\_\_\_\_, **Cidade:** \_\_\_\_\_ - RJ - CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, CPF \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, de outro lado;

CONTRATADA: PDA CLIMATIZA, doravante denominada Prestadora de Serviços – inscrita no CNPJ sob o Nº 44.702.988/0001-06, sediada na Rua José Rodrigues, 23 – São José – Armação dos Búzios – Cep: 28.955-051 / RJ, representada por seu representante legal, Sr. Alexander Senra Francisco de Paula, Proprietário, brasileiro, empresário, casado, CPF 009.961.397-29, portador da cédula de Identidade RG 008.624.938-0 / DETRAN-RJ, fica ajustadas a saber:

CLÁUSULA 1ª: A PDA CLIMATIZA prestará os serviços de manutenção preventiva, limpeza e higienização dos equipamentos de climatização exaustiva CLIMABRISA, modelo: \_\_\_\_\_. Especificado no ANEXO 1, parte integrante deste.

CLÁUSULA 2ª: A manutenção preventiva será realizada em conformidade com a LEGISLAÇÃO e NORMA TÉCNICA vigente, portaria 3523 de 1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09 da Anvisa e ABNT NBR 13971.

CLÁUSULA 3ª: A PDA CLIMATIZA compromete-se a elaborar e disponibilizar para o CLIENTE o Certificado de Limpeza e Higienização e PMOC, se necessário.

CLÁUSULA 4ª: O CLIENTE indicará um representante do seu quadro de funcionários que ficará responsável por toda comunicação e fiscalização das atividades exercidas pela PDA CLIMATIZA durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª: A PDA CLIMATIZA cobrará a importância de \*ISENTO\* para fazer a vistoria inicial nas instalações do CLIENTE. A PDA CLIMATIZA não poderá ser responsabilizada por falhas, panes, quebras nos sistemas de climatização exaustiva, ou ainda por atuação de órgão de fiscalização competente, caso o CLIENTE decida não seguir as recomendações técnicas e legais fornecidas pela PDA CLIMATIZA.

CLÁUSULA 6ª: Sempre que necessário o CLIENTE poderá solicitar o comparecimento da equipe técnica da PDA CLIMATIZA para verificar possíveis problemas e anomalias nos sistemas de climatização exaustiva.

CLÁUSULA 7ª: A prestação dos serviços, incluindo atendimento a chamados técnicos, ocorrerá de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados, conforme programação da contratada. O prazo de atendimento a chamados técnicos é de até 24 (Vinte e Quatro) horas.

CLÁUSULA 8ª: A PDA CLIMATIZA compromete-se em empregar mão de obra qualificada, utilizando ferramentas e equipamentos adequados a prestação dos serviços e em conformidade com as leis trabalhistas vigentes.

CLAUSULA 9ª: É de responsabilidade da PDA CLIMATIZA arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentes de trabalho, assistência médica, alimentação, transportes, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo e de segurança. Fica também acordado entre as partes, que os empregados da contratada não tem qualquer vínculo empregatício com a contratante, cabendo a contratada a responsabilidade única e exclusiva pelo recolhimento dos referidos encargos trabalhistas e previdenciários e demais obrigações que rege a categoria profissional.

CLÁUSULA 10ª: Não fazem parte do presente contrato: a) Mão de obra para instalações, b) Fornecimento de peças e materiais para conserto ou instalação de equipamentos, c) Análises de laboratório, projetos ou consultoria, d) Despesas operacionais para comprar /retirar equipamentos, peças e materiais, e) Qualquer outro produto ou serviço não especificado anteriormente.

CLÁUSULA 11ª: Fornecimentos adicionais de qualquer natureza serão fruto de orçamento que deverão ser previamente aprovados pelo CLIENTE. Fornecimentos adicionais serão faturados aos preços e condições definidos a época.

CLÁUSULA 12ª: A garantia para serviços envolvendo mão de obra é de 90 (noventa) dias e para produtos / Peças, será conforme a política do fabricante.

CLÁUSULA 13ª: O CLIENTE não poderá exigir garantia ou responsabilizar a PDA CLIMATIZA em virtude de defeitos causados por: a) desgaste natural dos equipamentos, b) destruição ou falha nos equipamentos causados por fenômenos da natureza de qualquer tipo ou espécie, c) intervenção realizada nos equipamentos por pessoal terceiro independentemente de autorizado ou não pelo CLIENTE.

CLÁUSULA 14ª: A PDA CLIMATIZA cobrará a importância de \*ISENTO\* como taxa de implantação dos serviços.

CLÁUSULA 15ª: Pelos serviço ora prestado, o CLIENTE pagará a PDA CLIMATIZA O VALOR MENSAL DE **R\$ 199,00 (Cento e Noventa e Nove Reais)** por Equipamento, com vencimento todo dia 10 (Dez) de cada mês. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos, despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do serviço, não podendo ser pleito de acréscimo a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior. O pagamento na forma de crédito em conta será efetuado na conta Bancária da Empresa. Dados bancário para crédito em conta (**Banco SANTANDER; Agência: 2990; CC: 11092115-6; Chave Pix Celular: 22 99239 5152.**

CLÁUSULA 16ª: Incorrendo atraso no pagamento serão acrescidos juros de 2% (dois por cento) e multa diária de 1% (um por cento) enquanto perdura o atraso.

CLÁUSULA 17ª: Em caso de inadimplência por mais de 30 (trinta) dias a PDA CLIMATIZA irá suspender a prestação dos serviços até que o pagamento seja regularizado. Caso a inadimplência persista por mais 30 (trinta) dias a PDA CLIMATIZA se reserva o direito de cobrar os valores vencidos e dar pôr fim ao presente contrato juntamente com a cobrança dos valores residuais ou que por ventura estejam em aberto.

CLÁUSULA 18ª: O prazo de duração do presente contrato com início nesta data, será de 12 (Doze) meses, findo o qual, não havendo manifestação expressa por escrito por qualquer das partes contratantes, passará, automaticamente, a vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia e por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O instrumento será reajustado a cada ano de acordo com a variação acumulada nos últimos 12 meses do IGPM, Calculada pela Fundação Getúlio Vargas no período.

CLÁUSULA 19ª: Em caso de Rescisão Contratual, o CLIENTE está ciente e de comum acordo, em pagar valores em aberto do contrato de uma só vez.

CLÁUSULA 20ª: Este contrato poderá ser ampliado, resumido ou rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, sem qualquer penalidade, bastando aviso prévio com 30 dias de antecipação.

CLÁUSULA 21ª: Não serão toleradas quaisquer inobservâncias do instrumento particular de direito, ficando eleito o FORO DESTA CIDADE, nesta capital para dirimir quaisquer dúvidas necessárias.

Estando as partes ajustadas e de pleno acordo, assinam em duas vias de igual teor e forma, somente no anverso, na presença de testemunhas que também assinam.

Armação dos Búzios, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**PDA CLIMATIZA MEI**  
**CNPJ: 44.702.988/0001-06**  
**ALEXANDER SENRA FRANCISCO DE PAULA**  
**CPF: 009.961.397-29**

---

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**RESPONSÁVEL:**  
**CPF:**

**ANEXO 1:****ORDEM DE SERVIÇO****EQUIPAMENTOS DO CLIENTE:**

Climatizador exaustivo CLIMABRISA, Modelo(s) \_\_\_\_\_, e Quantidade(s) \_\_\_\_\_.

**LOCAL ATENDIDO PELO CONTRATO:**Localização: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ -  
Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, / RJ.**PROGRAMA DE TRABALHO:**

Programa de Manutenção Preventiva Mensal Compreende a rotina de manutenção preventiva para equipamentos do Tipo Climatizados Exaustivo, conforme Portaria 3523/1998 Anvisa e Norma técnica ABNT NBR 13971).

Plano de Manutenção Preventiva Trimestral;

( ) Análise do Equipamento e solução.

Observações:

- ( ) Efetuar a limpeza dos filtros de ar.
- ( ) Efetuar a limpeza externa do gabinete do evaporador.
- ( ) Verificar operação de drenagem e corrigir caso necessário.
- ( ) Efetuar a Limpeza da bandeja do Condensado.
- ( ) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- ( ) Verificar a operação dos painéis, termostatos, controles e sensores de temperatura.
- ( ) Verificar odores desagradáveis nos ambientes climatizados.
- ( ) Efetuar a limpeza da serpentina/ventilador do evaporador/condensador.
- ( ) Efetuar a limpeza externa dos difusores de ar.
- ( ) Verificar e corrigir reaperto de terminais/conexões elétricas, contadoras, botoeiras e disjuntores e etc.
- ( ) Verificar corrente / pressão / tensão
- ( ) Verificar o abastecimento de água / pressão.
- ( ) Verificar focos de corrosão nos equipamentos/ acessórios.
- ( ) Verificar estado dos motores / ventiladores / acessórios.
- ( ) Limpeza e organização casa de maquinas (se houver).
- ( ) Manobrar válvulas / registros de esfera e borboleta.
- ( ) Efetuar lubrificação geral do equipamento.
- ( ) Verificar estado dos fixadores, suportes e coxins.

**PDA SOLUÇÕES – REPRESENTANTE AUTORIZADO CLIMABRISA****CNPJ: 44.702.988/0001-06**

ASSINATURA DO TÉCNICO: \_\_\_\_\_

TÉCNICO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CLIENTE:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nº da ORDEM DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_